



**Estado do Pará
Assembléia Legislativa**

PROJETO DE LEI Nº _____/2002

Torna obrigatória a inclusão de estudos sobre o uso de drogas e dependência química nos conteúdos do Ensino Fundamental e Médio.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, institui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam as escolas estaduais de nível fundamental e médio, obrigadas a incluir, nos conteúdos curriculares da base nacional, estudos sobre a dependência química e as consequências neuropsíquicas e sociológicas do uso de drogas.

Art. 2º - O desenvolvimento dos estudos de que trata o artigo anterior, deverá ser acompanhado pelos setores de supervisão pedagógica e orientação educacional, adotando-se estratégias próprias e específicas.

Parágrafo único - A direção da unidade escolar poderá convidar especialistas no assunto, reconhecidamente idôneos, para fazer conferências, palestras e simpósios, bem como representantes de entidades e núcleos especializados para prestarem depoimentos e relatarem experiências.

Art. 3º - As Secretarias de Estado da Educação e da Saúde definirão, por Resolução conjunta de seus titulares, a forma pela qual serão realizadas as atividades previstas nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, 21 de Outubro de 2003.

Martinho Carmona
Deputado Estadual - PDT



**Estado do Pará
Assembléia Legislativa**

JUSTIFICATIVA

A dependência química e o uso de drogas é uma constatação cada vez mais freqüente na juventude brasileira.

Induzidos, na grande maioria, por amigos, nossa juventude carece de informações sobre os males causados pelo uso das drogas.

Embora haja uma preocupação constante do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e da Educação, por meio de Programas específicos direcionados aos jovens, entendemos que é necessário sistematizar esses conteúdos nas escolas estaduais de ensino fundamental e médio, a fim de esclarecer e aprofundar os conhecimentos de como a dependência química, pelo uso da droga, pode transformar e destruir o corpo humano, estabelecendo, ainda, ações conjuntas que envolvam a família dos educandos.

Ressalte-se que a medida aqui proposta inova ao apresentar estudos envolvendo as várias disciplinas do currículo escolar, incluindo nos seus conteúdos, noções sobre a dependência química e suas conseqüências neuropsíquicas e sociológicas, em vez de criar nova disciplina no currículo escolar.

Nesse sentido, ante a relevância da matéria, esperamos que a mesma mereça a acolhida dos nobres pares.

Palácio Cabanagem, Plenário Newton Miranda, 21 de Outubro de 2003.

Martinho Carmona
Deputado Estadual - PDT